



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

ATOS OFICIAIS PUBLICADOS EM 08/02/2012

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO EM 03 E 07.02.2012.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. **MARINALDA MARIA CAMINOTE** do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 560896, lotado na SEMUS, a contar de 20.01.2012.

. **LOHAINE JARDIM BARBOSA** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 597367, lotado na SEMSU, a contar de 11.01.2012.

. **ADRIANA DE MORAES ARIETA CLÁUDIO** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 602613, lotado na SEME, a contar de 23.01.2012.

. **LUCIANO MARCOS PEREIRA RAMOS** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 581719, lotado na SEMUS, a contar de 05.12.2011.

. **FELIPE FERRARI PADILHA** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 530315, lotado na SETGER, a contar de 24.01.2012.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. **HUGO SILVA CAVACA** do cargo comissionado de Gerente de Fiscalização, PC-T, a contar de 06.02.2012.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. **MARCO ANTÔNIO COELHO DE SOUZA** da função gratificada de Coordenador de Disque Silêncio, FG-OP1, a partir de 06.02.2012.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. **MARCO ANTÔNIO COELHO DE SOUZA** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Fiscalização, PC-T, a partir de 06.02.2012.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

. **JULIANA DOS SANTOS BARBOSA** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Ações de Prevenção à Violência, PC-T, a partir de 02.02.2012.

NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

. **JULIA SALLES BORG** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Publicidade, PC-T, a partir de 01.02.2012.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56, DA LEI Nº 2.994/82, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.476/99.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. **LEANDRO RODRIGUES** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operação e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, em substituição ao seu titular Jean Claude Pretti, no período de 01.02 a 01.03.2012.

. **LEANDRO BAETA MULLER** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agente Comunitário de Segurança, FG-OP2, em substituição ao seu titular Anderson Carlos Trancoso, no período de 06.02 a 06.03.2012.

. **GIANCARLO ROCHA VALADARES** para exercer a função gratificada de Coordenador de Inspeção de Trânsito, FG-OP1, em substituição ao seu titular Wildes Caldeira Monteiro, no período de 01.02 a 01.03.2012.

. **ANTÔNIO VIGNA PEREIRA** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operação e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, em substituição ao seu titular Gelson Coutinho dos Santos, no período de 01.02 a 01.03.2012.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, NA FORMA DO ART. 102 DA LEI Nº 2.994/82 E DECRETO Nº 9.574/95.

. Ao Professor PEB II **BETINA BERGER DE ALMEIDA**, matrícula nº 527718, lotado na SEME, pelo período de 12 (doze) meses. (proc.8159179/11)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 015/2012

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração - SEMAD faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo:

Autorização no Processo N.º. 256195/2012

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:	
1.1 - É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.	
1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.2, após a leitura completa deste Edital.	
1.3 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas em jornal local - coluna do Poder Executivo e divulgadas no site do Município - www.vitoria.es.gov.br (Atos Oficiais / Processos Seletivos), não se responsabilizando este Município por outras informações.	
1.3.1 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	
2. DA FUNÇÃO:	
2.1 - MÉDICO PSF	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ☒ Curso superior completo em Medicina; 1-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.875,24 + Gratificação R\$ 1.774,90
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
2.2 - MÉDICO ANGIOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ☒ Curso superior completo em Medicina; ☒ Residência Médica completa na área de Angiologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Angiologia OU Título de Especialista na área de Angiologia; 2-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.3 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ☒ Curso superior completo em Medicina; ☒ Residência Médica completa na área de Cirurgia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Cirurgia OU Título de Especialista na área de Cirurgia; 3-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais

2.4 - MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; 4-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.5 - MÉDICO GERIATRA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Geriatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Geriatria OU Título de Especialista na área de Geriatria; 5-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.6 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Neurologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Neurologia OU Título de Especialista na área de Neurologia; 6-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.7 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Oftalmologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Oftalmologia OU Título de Especialista na área de Oftalmologia; 7-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.8 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Otorrinolaringologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Otorrinolaringologia OU Título de Especialista na área de Otorrinolaringologia; 8-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.9 - MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Pediatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; 9-Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.10 - MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Pediatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; 10- Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais
2.11 - MÉDICO PSIQUIATRA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ✍Curso superior completo em Medicina; ✍Residência Médica completa na área de Psiquiatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria

	Psiquiatria; 11- Registro profissional no Conselho da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
2.12 - MÉDICO UROLOGISTA	
REQUISITOS:	<p>✗Curso superior completo em Medicina; ✗Residência Médica completa na área de Urologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Urologia OU Título de Especialista na área de Urologia;</p> <p>12- Registro profissional no Conselho da Classe.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.437,62 + Gratificação R\$ 665,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:	
3.1 - LOCAL:	Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas), situado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar - Vitória/ES.
3.2 - PERÍODO:	13 a 17 de fevereiro de 2012.
3.3 - HORÁRIO:	09:00 às 17:00 horas
<p>3.4 - A inscrição deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Documentos Obrigatórios</u>: os documentos exigidos como REQUISITO (item 2), conforme consta no item 4. - <u>Documentos Opcionais</u>: para fins de pontuação, conforme consta no item 5. - É <u>OBRIGATÓRIO</u> ASSINATURA e PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM TODOS OS CAMPOS. <p>3.4.1 - O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (www.vitoria.es.gov.br), no link CIDADÃO/PROCESSOS SELETIVOS/EDITAIS E RESULTADOS.</p>	
<p>3.5 - A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o Requerimento.</p> <p>3.5.1 - Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir na inscrição procuração simples devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.</p>	
<p>3.6 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.</p> <p>3.6.1 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.</p>	
<p>3.7 - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão a documentação e entregarão ao candidato ou terceiro o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.</p>	
<p>3.8 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.</p>	
<p>3.9 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.</p>	
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:	
<p>4.1 - Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.</p>	
<p>4.2 - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos</p>	

Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 - Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 - Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.4.1 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for validada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

4.5 - Cópia simples e legível de documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Especialista/Residência/Pós-Graduação, quando exigido no REQUISITO da função.

4.6 - Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe.

4.7 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos documentos relacionados a EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

5.2 - Para pontuação na Área I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, prestado(s) a partir de **01 de janeiro de 2005**.

5.2.1 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.3 - Para pontuação na Área II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessário:

- Cópia simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional, no total, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 8 deste Edital.

5.3.1 - O candidato que ultrapassar o limite de dois documentos estabelecido neste subitem terá atribuída a pontuação **ZERO** nesta área da avaliação.

5.4 - Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** - item 4, em observância à função pleiteada no item 2 - eliminatório;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação - item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital - classificatório.

6.2 - A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30

6.3 - Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 - Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 - Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
7.1.2 - Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
7.1.3 - Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 - A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único - Área I.

7.2 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:

- A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO.
- A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso;
- A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

7.2.1 - Nas condições de preferência citadas nas alíneas **a** e **b**, caso a exigência da função seja Especialização/Residência/Pós-Graduação, será considerada a data de conclusão deste.

7.3 - Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

7.4 - Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1 - Considera-se qualificação profissional todo curso de formação ou curso/evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido no REQUISITO ao exercício do cargo.

8.2 - Considera-se curso de formação: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

8.2.1 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que

constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).
8.3 - Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> , Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.
8.3.1 - Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.
8.4 - Consideram-se cursos avulsos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
8.4.1 - Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2005.
8.5 - Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.
8.5.1 - Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
8.6 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
8.7 - Não serão computados pontos para os: - Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada; - Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função; - Demais cursos de Graduação; - Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte; - Cursos/Eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no subitem 8.3.
8.8 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único deste Edital.
9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
9.1 - Encerrado o período de inscrições, será instituído pelo Secretário de Administração, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.
9.2 - Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.
9.3 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos - Área II.
9.3.1 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
9.4 - Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

9.5 - Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

9.5.1 - Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

9.5.2 - Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado na coluna do Poder Executivo, no jornal A Tribuna;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- Estar em dia com o **Conselho da Classe, no Estado do Espírito Santo**, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

10.2 - Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

10.3 - O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

10.4 - O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 - **SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 4;
- NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar o requerimento de inscrição;
- Se inscrever mais de uma vez para a mesma função neste Processo Seletivo Simplificado;
- Tiver contrato rescindido com o Município com justificativa nos Incisos III, IV e V do Art. 14º da Lei nº 7.534/2008.

11.2 - Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados.

11.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.4 - O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

11.5 - O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

11.6 - O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

11.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela

Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória - ES, 07 de fevereiro de 2012.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado na função.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos, prestados a partir de 2005.

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	60
Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> / Especialização / Residência	30
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

PORTARIA N.º 05/2012

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir o servidor Marcello Ribeiro Simões e incluir o servidor José Celso Motta para compor a COPEV- Comissão Permanente de Vistoria -, conforme artigos 61 a 70 da Lei 4.821 de 30 de dezembro de 1998 e, regulamentado pela Lei nº 7.340 de 20 de março de 2008, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 01 de fevereiro de 2012.

Kleber Perini Frizzera - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

PORTARIA N.º 006/2012

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.705, de 16 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto 13.065, de 04 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Técnica de Análise e Impacto - CTA, instituída através do Decreto 13.065 de 04 de dezembro de 2006, que regulamenta a lei 6.705 de 13 de outubro de 2006, a servidora Jessica Fernandes Giacomini na função de membro, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, em substituição à servidora Flávia Piccoli Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2012

Kleber Perini Frizzera - Secretário de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, prevista no Art. 119, inciso I, da Lei Municipal nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória), aos servidores exclusivamente comissionados, com base no Parecer n.º 454/2003 e Acórdão n.º 035/2005 da PGM, conforme abaixo discriminado:

Matrícula	Servidor	Percentual Gratificação o Anterior	Percentual Gratificação Concedida	Pagamento a partir de:
578843	CLAUDICEA DOS REIS MIRANDA	0%	5%	28/12/2011
123919	JOSE NATALINO DE OLIVEIRA	20%	25%	09/12/2011
550643	KAIO CESAR GRASSI PIZETTO	0%	5%	20/11/2011
551303	SANDRA PEREIRA DE VASCANCELLOS	0%	5%	14/12/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2012.

Dóris Coelho Moreira da Fraga - Subsecretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, prevista no Art. 119 da Lei Municipal nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória), aos servidores municipais efetivos, conforme abaixo discriminado:

Matrícula	Servidor	Percentual Gratificação Anterior	Percentual Gratificação Concedida	Pagamento a partir de:
549280	ALINE OLIVEIRA DA PENHA BOMFIM	0%	5%	18/11/2011
550974	ANDRE KIEFER FOLLADOR	0%	5%	12/12/2011
602347	ANDREA FACHETTI VAILLANT MOULIN DOS SANTOS	0%	5%	16/08/2011
063789	ANGELA CECILIA LOUREIRO PRATES	25%	30%	07/12/2011
156124	ARLETE MARAI GRILO LIMA	30%	25%	26/01/2007
527689	ATTILA LUIZ NUNES REBELLO	10%	15%	16/12/2011
063415	CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	25%	30%	03/12/2011
062952	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	25%	30%	25/11/2011
058394	EVARISTO EMILIANO DE ARAUJO	25%	30%	22/11/2011
063967	GELZA SARMENTO PORTUGAL	25%	30%	07/12/2011
062812	GESIO FERNANDES	25%	30%	03/12/2011
567475	HELENA ROSA DAMACENA PINTO	5%	10%	26/11/2011
062987	HELIDA REGINA LORETO RANGEL	25%	30%	25/11/2011
218499	HENRIQUETA TEREZA DO SACRAMENTO	10%	15%	28/11/2011
550315	HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO	0%	5%	21/11/2011
550817	ITALO CARLOS ROCHA DE ALMEIDA	0%	5%	04/12/2011
066540	JACY NASCIMENTO P. ZANELATO	25%	30%	29/03/2010
228427	JEANINE DE LACERDA BENEVIDES	15%	20%	11/12/2011
598565	JESSE DE SOUZA FRANCA	5%	10%	02/12/2011
440302	JOCIMAR DOS SANTOS CARANGOLA	10%	15%	12/12/2011

055409	JOEL GOMES DE ARAUJO	25%	30%	16/12/2011
109983	JONACYR PAULINO DIAS	25%	30%	28/11/2011
153907	JOSIANIA DUARTE DE ANDRADE	20%	25%	24/11/2011
550292	KAIO RODRIGUES DA SILVA	0%	5%	20/11/2011
529618	LUIZ CLAUDIO BIANCHI	5%	10%	22/11/2011
063576	LUZIA DIAS MAIA	25%	30%	14/12/2011
550251	MARCELO PEREIRA PINTO DA SILVA	0%	5%	18/11/2011
575715	MARCIA DA COSTA DO NASCIMENTO	5%	10%	15/12/2011
567539	MARCOS TULIO RAMOS TRES	0%	5%	19/11/2011
550786	MARCUS VINICIUS MOTTA ZANELLA	0%	5%	05/12/2011
120723	MARGARETH ARAUJO SOARES	25%	30%	10/12/2011
509545	MARIA ALICE SOARES LINHARES	5%	10%	26/11/2011
182850	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	20%	25%	19/11/2011
245437	MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA	25%	30%	07/12/2011
217409	MARIA DE FATIMA PEREIRA CALMON	15%	25%	28/11/2011
508527	MARILENA LUCHI NASCIMENTO	5%	10%	28/11/2011
528805	MARLOS BRAUN SAMPAIO	5%	10%	01/12/2011
064661	MARTA BALIANO CARETTA	25%	30%	07/12/2011
510807	MONICA ROBERTS ABIBE GOMES	5%	10%	11/12/2011
568267	NELITA BLANC ACHA	5%	10%	11/12/2011
530259	RAFAEL STANGE	0%	5%	05/07/2011
062855	RAIMUNDO DIAS DUARTE	25%	30%	11/12/2011
278939	REGINA MARA R. DE MIRANDABELTRAME	10%	15%	02/12/2011
442437	RENATA APARECIDA BORGES PERES	5%	10%	17/11/2011
060895	ROGELIO COSTA	25%	30%	18/11/2011
104442	SANDRA REGINA MAGESKI CAVALCANTI	25%	30%	22/11/2011
527671	SANDRO PERINI DEORCE	5%	10%	06/12/2011
059655	SEBASTIAO BARRETO CORREA	25%	30%	30/11/2011
224847	SONIA MARIA FLORES FAJARDO	20%	25%	22/11/2011
063142	TANIA TERESA RAFAEL COUTINHO	25%	30%	22/11/2011
529722	VALDINEY PEREIRA DA SILVA	0%	5%	25/11/2011
224170	VANESSA UMBELINA TEIXEIRA DA COSTA	15%	20%	30/11/2011
601449	VERENA WERNECK ALVARENGA CRISPIM	0%	5%	10/11/2011
083054	WILNINGTON BARCELOS	25%	30%	18/11/2011
064076	ZOZIMO RIBEIRO	25%	30%	07/12/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2012.

Dóris Coelho Moreira da Fraga - Subsecretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 09

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 8.136, de 15/07/2011, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - Orçamento 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 7 de fevereiro de 2012

Anckimar Pratissolli - Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
			Decréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
10.01	GABINETE DO PREFEITO		
0412200042.0020	Manutenção de Serviços Administrativos	339030.00	3.600
14.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1212200042.0020	Manutenção de Serviços Administrativos	339030.00	177.000
1236100392.0282	Manutenção, Otimização e Revitalização dos Prédios Escolares	339036.00	19.805
1236100392.0282	Manutenção, Otimização e Revitalização dos Prédios Escolares	339039.00	7.000
	SECRETARIA DE OBRAS		
	Intervenções na Rede de Drenagem e Esgoto		
13.01			
1751200331.0090	Urbanização ou Requalificação da Orla de Vitória	449051.00	290.000
1751200331.0092	SECRETARIA DE SAÚDE	449051.00	61.000
	Controle Social		
15.01	Construção, Readequação, Ampliação e		
1013100242.0219	Aquisição de Equipamentos para a	339030.00	2.000
1030100071.0014	Atenção Básica	449092.00	33.400
	Atenção Básica		
	Atenção Especializada		
1030100072.0037	Atenção Especializada	339037.00	288.000
1030200072.0321	Vigilância Ambiental	339032.00	25.000
1030200072.0321	Vigilância Epidemiológica	339039.00	700
1030500452.0325	SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS	339030.00	4.000
1030500452.0326	HUMANOS	339032.00	125.000
	Comitês da Paz		
	Comitês da Paz		
17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	339030.00	25.000
0618300461.0148	Manutenção e Limpeza dos Parques e Praças	339039.00	173.999
22.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA		
1854200062.0251	Grupamento Escolar	449051.00	100.000
44.01	Gestão Operacional do Trânsito	339030.00	300.000
0618100462.0338		339030.00	124.463
1512500462.0349			
Total			1.759.967

R\$ 1,00

ANEXO II			
			Acréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor

10.01 0412200042.0020	GABINETE DO PREFEITO Manutenção de Serviços Administrativos	339033.00	3.600
14.01 1212200042.0020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos	339039.00	177.000
1236100392.0282	Manutenção, Otimização e Revitalização dos Prédios Escolares	339093.00	26.805
13.01 1751200331.0090	SECRETARIA DE OBRAS Intervenções na Rede de Drenagem e Esgoto	449092.00	290.000
1751200331.0092	Urbanização ou Requalificação da Orla de Vitória	449092.00	61.000
15.01 1013100242.0219	SECRETARIA DE SAÚDE Controle Social	339033.00	2.000
1030100071.0014	Construção, Readequação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	449052.00	33.400
1030100072.0037	Atenção Especializada	339030.00	288.000
1030200072.0321	Atenção Especializada	339033.00	25.000
1030200072.0321	Vigilância Ambiental	339092.00	700
1030500452.0325	Vigilância Epidemiológica	339033.00	4.000
1030500452.0326	Vigilância Epidemiológica	339030.00	107.400
1030500452.0326	Vigilância Epidemiológica	339033.00	7.600
1030500452.0326	SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	339039.00	10.000
17.01 0618300461.0148	Comitês da Paz	339093.00	198.999
22.01 1854200062.0251	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Manutenção e Limpeza dos Parques e Praças	449052.00	100.000
44.01 0618100462.0338	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA Grupamento Escolar	339039.00	300.000
1512500462.0349	Gestão Operacional do Trânsito	339039.00	124.463
Total			1.759.967

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2012**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, parágrafos 1º e 2º da Lei 4.424 de 15/04/1997- Código Sanitário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Autoridades Sanitárias no serviço de Vigilância Sanitária da SEMUS/PMV, em acréscimo as Portaria de números 01/2009, 10/2009, 12/2009, 19/2009, 33/2009, 29/2009 e 13/2011:

Nome	Função	Matrícula
ALEXANDRE CLARK ALVES FRANCO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567529
ALIANE NASCIMENTO GURGEL	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	589321
ALINE RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	575545
ANA LÚCIA DA CUNHA CHAVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182125
ANDRESSA PAVESI ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	278963
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182141

ARLINE ALVES PINHEIRO DA ROCHA ZARDO	GERENTE	601212
BEATRIZ DE OLIVEIRA GAUDIO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	589539
CELINA DE PAULA LAFFRANCHI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	569198
CINTIA FURLANI COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	567151
CINTIA SOUZA BORTOLOTE	CIRURGIÃO DENTISTA	521546
CLEYSON VICENTE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	576442
CRISTIEN GARCIA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526632
DÉBORA HENRIQUE DE MENDONÇA VICENTINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	520650
EDILAINE DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526634
ELIAS DO CARMO PRADO BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182176
ELIZABETH GRASSI	ASSESSOR TÉCNICO	528955
ERMÍNIA GOMES PIMENTEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	467189
FABIO ANDRIGO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526637
FABIO GUILHERME DE ASSIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567535
FABIO ROBERTO GAMA ENCARNAÇÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	281514
FABRÍCIO REIS COSTA	ARQUITETO	584970
FERNANDA LIMA DE CASTRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567528
FLAVIA MARIA DE LIMA BARBOSA	NUTRICIONISTA	555578
FRANKYSPLESLY ARAÚJO PEROVANO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	578565
GEANE SOUZA SOBRAL NASCIMENTO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	565004/60 1999
GEYSA MARIA LOUZADA PARIS	TÉCNICO ESPORTIVO/ PROF. ED. FÍSICA	563599/ 152811
INESMARA RANGEL GOMES	ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	527562
JAMES COSTA MENESES	ENGENHEIRO QUIMÍCO	553866
JEANE GROBBERIO FRANCHINI	FARMACÊUTICO	527463
JOÃO LUIZ CAZAROTO	TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO	182672
JOSÉ EDÍZIO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO	459941
JOYCE FARIA LOPES HALASZ	NUTRICIONISTA	558808
JULIANA BIASUTTI SALLES DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	589322
KÁTIA CARDOSO BRANDÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526631
LEILA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	460001
LIDERVAL GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526630

LUCIANA KISMIT SANTOS	FARMACÊUTICO	564348
LUCIANA ZOTELLI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	584895
LUIZ EMMANUEL PINTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	588419
MAGNO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	564204
MARCIA MARA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567526
MARIA AUGUSTA MASCARENHAS FERREIRA COUTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	278920
MARIA DALVA RIBEIRO MOTA POLONI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526633
MARIA DE FATIMA SILVA GUIMARÃES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	467197
MARILZA RIBEIRO PINTO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	588651
MARINA CARDOZO RANGEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	528622
MARTA COMETTI GARUZZI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	525002
MILAGROS AVILA GUERRA	MÉDICO VETERINÁRIO	460155
MIRIAM TEREZINHA ULIANA	CIRURGIÃO DENTISTA	174327
MÔNICA ALMEIDA MAGALHÃES	ENG. DE ALIMENTOS E BEBIDAS	556550
PAULO ROBERTO CABRAL MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182435
REGINALDO MORAES DUARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526635
RENATA GASTMANN MENDONÇA	TÉC SEGURANÇA DO TRABALHO	584926
RENATA SANTOS BREGA	ENG. DE ALIMENTOS E BEBIDAS	555419
RITA DE CÁSSIA FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	464422
RITA DE CÁSSIA MENDES DE PAULA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	182486
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182508
ROGÉRIO BENEDITO MARTINS CAMPOS	ENGENHEIRO SANITARISTA	558806
RONIMARCIO DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573793
ROSA MEIRA FERREIRA	ENFERMEIRO	180874
ROSANE PAIXÃO MELLO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526435
ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA REISEN	CIRURGIÃO DENTISTA	172626
ROZIMAR LUZIA BRITTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526437
SÉRGIO DALLABERNADINA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526636
SIMONE LACERDA POTON	ENFERMEIRO	598361
TATIANY ENDLICH SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	520498
TERESINHA BISSOLI	AGENTE DE VIGILÂNCIA	463469

	SANITÁRIA	
TEREZA MARIA MOREIRA	ENGENHEIRO SANITARISTA	461733
URSULA DE ABREU GAGNO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526443
VIRGÍNIA SOUZA PENIDO TAUFFER	FARMACÊUTICO	564486
WALCINEYDE VIEIRA BACELAR REBLIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182575

Art. 2º. Excluir o nome dos servidores abaixo relacionados da relação de designados para atuarem como Autoridade Sanitária no serviço de Vigilância Sanitária da SEMUS/PMV, conforme publicado nas Portarias nº 01/2009, Portaria nº 10/2009 e Portaria nº 33/2009:

Nome	Função	Matrícula
ALBERTO BATISTA VIDAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	467162
FABÍOLA DE ALMEIDA MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	572364
FELIPE PINTO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567538
FERNANDA MARIA ZUCOLOTO FREIRE	MÉDICO	555853
ILMA APARECIDA FRANCISCO ALBERTO MAMANI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	526629
JOÃO VICENTE FELIPE CARNEIRO	FARMACÊUTICO	527455
MANUELA GONORING SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567531
PATRÍCIA FRIGERI SALLES MELCHORS	ENFERMEIRO DO TRABALHO	583210
PLÍNIO MEIRA WETTER	ENFERMEIRO	527124
SIRLETE MARIA ORLETI	CHEFE DE EQ. PC-OP2	547115
WARLEM BARROS CARREIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	281506
MARIA ELIZABETH MARIANI DE SOUZA	FARMACÊUTICA	588759
LUCIANA MENEGHEL DA COSTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	590161

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 31 de janeiro de 2012.

Rosane Ernestina Mageste - Secretária Municipal de Saúde - em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Termo de Aditamento em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Aditivo nº 01

Processo: 8174333/2011

Contrato original: 02/2011

Contratada: Top Serviços de Envazamento Ltda. ME

Objeto do contrato original: Prestação de Serviços de carga, descarga e arrumação de móveis patrimoniais e de outro materiais (expediente, limpeza e consumo) da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência: 01/02/2012 a 31/07/2012

Valor do Aditamento: R\$ 148.499,64

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2012

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), através da Gerência de Vigilância Sanitária, em conformidade com o Artigo 26, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal), após esgotadas todas as possibilidades de notificação, torna público o deferimento dos Autos de Infração a seguir relacionados, dos quais ficam os contribuintes notificados:

Nº A.I.	Data da lavratura	Nome da empresa	CNPJ/CPF	Endereço
13141	20/08/10	LABORATÓRIO SCIENCE DE ANÁLISES CLÍNICAS DO ESPÍRITO SANTO LTDA ME	00.747.032/001-55	Av. Adalberto Simão Nader, nº 1601 - Bairro República - Vitória/ES
14847	25/08/11	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME	27.393.479/001-20	Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, salas 509/511 - Centro - Vitória/ES
10344	16/10/09	COMERCIAL SILVARES ASSUNÇÃO MACHADO LTDA ME	05.670.897/001-84	Av. Desembargador Dermival Lyrio, nº 600, loja 08 - Mata da Praia - Vitória/ES
10069	22/07/09	R.V. ZAMPIERI	09.500.357/001-03	Rua do Rosário, nº 244, loja 09 - Centro - Vitória/ES
14845	25/08/11	LABORATÓRIO LABOR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME	27.393.479/001-20	Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, salas 509/510/511 - Centro - Vitória/ES
10071	22/07/09	R.V. ZAMPIERI	09.500.357/001-03	Rua do Rosário, nº 244, loja 09 - Centro - Vitória/ES
11513	10/12/09	R.V. ZAMPIERI	09.500.357/001-03	Rua Gama Rosa, nº 183- Centro - Vitória/ES
10070	22/07/09	R.V. ZAMPIERI	09.500.357/001-03	Rua do Rosário, nº 244, loja 09 - Centro - Vitória/ES
12592	19/03/10	WILSON CAMPANHA	283.027.887-91	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2100 - Bento Ferreira - Vitória/ES
12335	19/03/10	WILSON CAMPANHA	283.027.887-91	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2100 - Bento Ferreira - Vitória/ES
11338	08/10/10	LABORATÓRIO THONSON ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA	32.403.297/002-03	Rua Aristóbulo Barbosa Leão , nº 634 - Mata da Praia - Vitória/ES
11339	08/10/10	LABORATÓRIO THONSON ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA	32.403.297/002-03	Rua Aristóbulo Barbosa Leão , nº 634 - Mata da Praia - Vitória/ES
10865	26/05/10	LABORATÓRIO THONSON ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA	32.403.297/002-03	Rua Aristóbulo Barbosa Leão , nº 634 - Mata da Praia - Vitória/ES
4390	10/08/09	RESTAURANTE MAXIMUS LTDA ME	09.160.768/001-05	Rua das Palmeiras, nº 692, loja 01 -

				Santa Lúcia - Vitória/ES
4389	10/08/09	RESTAURANTE MAXIMUS LTDA ME	09.160.768/0 001-05	Rua das Palmeiras, nº 692, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
10012	10/08/09	RESTAURANTE MAXIMUS LTDA ME	09.160.768/0 001-05	Rua das Palmeiras, nº 692, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
13824	27/10/10	RICARDO SEGOVIA BONACOSSA ME	35.994.995/0 001-38	Rua Elias Tommasi Sobrinho, nº 230, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
13853	09/11/10	RICARDO SEGOVIA BONACOSSA ME	35.994.995/0 001-38	Rua Elias Tommasi Sobrinho, nº 230, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
11602	05/10/09	RICARDO SEGOVIA BONACOSSA ME	35.994.995/0 001-38	Rua Elias Tommasi Sobrinho, nº 230, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
11620	21/10/09	RICARDO SEGOVIA BONACOSSA ME	35.994.995/0 001-38	Rua Elias Tommasi Sobrinho, nº 230, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
15378	28/07/11	RICARDO SEGOVIA BONACOSSA ME	35.994.995/0 001-38	Rua Elias Tommasi Sobrinho, nº 230, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
24064	08/07/11	RICARDO SEGOVIA BONACOSSA ME	35.994.995/0 001-38	Rua Elias Tommasi Sobrinho, nº 230, loja 01 - Santa Lúcia - Vitória/ES
11022	09/06/10	W.E.J. SERVIÇOS LTDA ME	02.770.316/0 001-98	Av. César Hilal, nº 931, loja 03 - Praia do Suá - Vitória/ES
13421	28/07/10	W.E.J. SERVIÇOS LTDA ME	02.770.316/0 001-98	Av. César Hilal, nº 931, loja 03 - Praia do Suá - Vitória/ES

Vitória, 06 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Reblin - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Termo de Aditamento em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Aditivo nº 01

Processo: 3828512/2011

Contrato original: 01/2011- Processo: 6466143/2010

Contratada: SPEEDSERV - Comércio, Prestação de Serviço e Limpeza Ltda. - EPP

Objeto do contrato original: Prestação de Serviços de Porteiro para Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência: 01/02/2012 a 31/01/2013

Valor do Aditamento: R\$ 2.983.571,64

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 06.02.2012, PUBLICADO NO JORNAL "A TRIBUNA" EM 07.02.2012.

ONDE SE LÊ:

Resolve exonerar **Luciano Prado Murari**, na forma do Art. 60, § 1º, inciso II, da Lei nº 2994,

LEIA-SE:

Resolve exonerar, a pedido, **Luciano Prado Murari**, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2994,

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br, link: Empreendedor- Licitações e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012 - Processo Nº 8157431/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (Nalbufina, cloridrato, Fluoxetina e Levodopa + benserazida)

Início de entrega das propostas: dia 09/02/2012

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 23/02/2012

Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 23/02/2012

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2011

O Município de Vitória torna público que a licitação supracitada, publicada em 28/12/2011, processo nº 6375242/2011, referente a aquisição de testes para realização de exames biológicos e tiras reativas para realização de uroanálise, a qual havia sido suspensa no sistema para análise e julgamento da impugnação, teve seus prazos reabertos, conforme datas e horários abaixo. O edital contendo **alterações** estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.vitoria.es.gov.br, link: Empreendedor, Licitações.

Acolhimento de Propostas: a partir do dia 09/02/2012

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 23/02/2012.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 23/02/2012.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010. **Informações:** Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2012

Ires Almerinda Neves Moschen - Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Edital nº 001/2012

Levamos ao conhecimento dos interessados, que com a publicação em 16/10/2006 da **Lei 6.705/06** que institui o **Plano Diretor Urbano do Município de Vitória**, e em conformidade com o que determina o Parágrafo Único do Artigo 303, **"A partir da data de emissão do Alvará de Execução, terão um prazo de 18 (dezoito) meses para conclusão da fundação e de 36 (trinta e seis) meses para conclusão da estrutura da edificação, sob pena de caducidade, vedada a revalidação do Alvará de Execução da obra"**. Assim sendo, os processos abaixo relacionados com as suas respectivas datas de requerimento do alvará de execução estão caducados.

Requerente	Tipo de uso	Data Alvará de Execução	Área de Construção m²
Hélio Lofego Júnior	Residencial	13/08/07	1.740,96
Pacific Construções Ltda	Residencial	13/05/10	1.859,80

Vitória, 07 de Fevereiro de 2012.

Maria Cristina Dalcolmo - Gerente de Edificações e Fiscalização de Obras

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Patrocínio em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Patrocínio nº 003/2012

Conveniente: Associação Cultural Social e Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Novo Império

Objeto: O objeto deste instrumento é o patrocínio para custear despesa referente à apresentação da Escola de Samba no Carnaval oficial de Vitória, a ser realizado no Sambão do Povo em Fevereiro de 2012.

Local: Vitória/ES

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Dotação: 21.01.13.392.0010.2.0166 - 3.3.50.41.01

Prazo de vigência: Assinatura até 29 de Fevereiro de 2012

Processo: 263638/2012

N.º da nota de Empenho: 2081

Vitória, 8 de fevereiro de 2012

Alcione Alvarenga Pinheiro - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Patrocínio em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Patrocínio nº 004/2012

Conveniente: Grêmio Recreativo escola de Samba Andaraí

Objeto: O objeto deste instrumento é o patrocínio para custear despesa referente à apresentação da Escola de Samba no Carnaval oficial de Vitória, a ser realizado no Sambão do Povo em Fevereiro de 2012.

Local: Vitória/ES

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Dotação: 21.01.13.392.0010.2.0166 - 3.3.50.41.01

Prazo de vigência: Assinatura até 29 de Fevereiro de 2012

Processo: 177699/2012

N.º da nota de Empenho: 2084

Vitória, 8 de fevereiro de 2012

Alcione Alvarenga Pinheiro - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Patrocínio em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Patrocínio nº 005/2012

Conveniente: Associação Cultural, Social e Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade

Objeto: O objeto deste instrumento é o patrocínio para custear despesa referente à apresentação da Escola de Samba no Carnaval oficial de Vitória, a ser realizado no Sambão do Povo em Fevereiro de 2012.

Local: Vitória/ES

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Dotação: 21.01.13.392.0010.2.0166 - 3.3.50.41.01

Prazo de vigência: Assinatura até 29 de Fevereiro de 2012

Processo: 8095501/2011

N.º da nota de Empenho: 2101

Vitória, 8 de fevereiro de 2012

Alcione Alvarenga Pinheiro - Secretário Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv, no uso de suas competências legais convoca os conselheiros e torna público para os demais interessados que no dia 09 de Fevereiro de 2012, às 14:00 horas, na Escola de Saúde de Vitória situada à Rua Maria de Lourdes Garcia, 474, Ilha de Santa Maria - Vitória, será realizada a 176ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação da Pauta da 176ª Reunião Ordinária e da Ata da 175ª Reunião Ordinária do Comasv;
2. Informes da Semas, da Secretaria Executiva do Comasv e dos Conselheiros;
3. Substituição do Vale Transporte Social por Cartões Magnéticos;
4. Relato das Comissões;
5. Julgamento de Processos Inscrição/Renovação e Planos de Trabalho.

Vitória, 08 de Fevereiro de 2012.

João Carlos dos Santos - Presidente do Comasv

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Presencial n.º 004/2012

O Município de Vitória torna público que o Pregão Presencial em referência foi homologado em favor das seguintes empresas:

Lote 01: PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco reais).

Lote 02: PONTO COM PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Processos n.º: 305324/2012 e 440947/2012

Objeto: Prestação de serviços de produção, organização e infraestrutura dos camarotes institucionais das Secretarias de Comunicação e de Cultura para o Desfile das Escolas de Samba no Carnaval 2012.

Observado o disposto no item 17.4 do edital, os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Informações: Telefone: (27) 3382.6037 - Fax: 3382.6259.

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2012
Heloiza da Rocha Rodrigues - Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo de Instrumento de Convênio de Cooperação Mútua, com base na Lei Municipal n.º 8058/2010 - Jayme Navarro de Carvalho, e em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 185988/2012 - CONVÊNIO Nº: 004/2012

CONVENENTE: **Federação do Espírito Santo de Ginástica.**

OBJETO: Subsidiar a realização do **Estação Vitória Verão de Todos.**

VALOR: R\$ 12.585,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 25.01 27.811.0002.2.0247 3.3.50.41.99 FR-01

NOTA DE EMPENHO: 1728-000

DA VIGÊNCIA: Período de 06 e 07 de Fevereiro de 2012.

Vitória, 07 de Fevereiro de 2012

Fábio Luiz Freitas Vasco - Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA -
CONCAV**

RESOLUÇÃO 09/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº 3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Ponte: Educando com Arte" da Obra Nossa Senhora das Graças, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO que:

- 1- a entidade acha-se registrada no ConcaV sob o nº 002-F e se encontra em situação regular perante esse órgão;*
- 2- o projeto "Ponte: Educando com Arte" objetiva utilizar as artes como instrumento de desenvolvimento integral, de fomento ao acesso, à permanência e ao sucesso na escola. de integração com a família, escola e comunidade e de promoção do exercício de cidadania das crianças e adolescentes;*
- 3- a entidade tem competência para desenvolver tal projeto do momento que um dos objetivos de seu estatuto é promover "O desenvolvimento comunitário, através da disseminação da solidariedade entre os moradores da região"*
- 4- o projeto está contemplado no ECA (art.90), na medida que visa promover o atendimento a crianças e a adolescentes em regime de orientação, apoio sócio-familiar e sócio-educativo em meio aberto,*
- 5- o projeto é parte integrante do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;*

6- a entidade proponente do Plano de Trabalho apresenta capacidade técnica para a execução do projeto

RESOLVE

I- aprovar o projeto "Ponte: Educando com Arte" e o respectivo Plano de Trabalho;

II- autorizar o repasse dos recursos do FIA no valor de R\$ 110060 (cento e dez mil e sessenta reais) para que a entidade possa executar o mesmo.

Vitória, 02 de fevereiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do ConcaV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA - CONCAV

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, torna público e convoca os conselheiros para a 251ª Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos, com a seguinte pauta:

- 1- Aprovação da ata do mês de janeiro de 2012;
- 2- Aprovação dos critérios de repasse dos recursos complementares do FIA;
- 3- Processo Eleitoral do Conselho Tutelar - Maruípe;
- 4- Eleição da vice-presidência do ConcaV;
- 5- Reformulação da composição das comissões;
- 6- Relato das Comissões;
- 7- Informes gerais

Vitória, 06 de fevereiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do ConcaV

RESOLUÇÃO 02/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Educação empreendedora: Programa Mini-empresa" da Associação Junior Achievement do Estado do Espírito Santo, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO que:

- 1- a entidade acha-se registrada no ConcaV sob o nº068/2009 e se encontra em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Educação empreendedora: Programa Mini-empresa" objetiva despertar no adolescente o espírito empreendedor proporcionando uma experiência prática do mundo do trabalho;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto do momento que no seu estatuto consta que um dos objetivos da entidade é: ".....";
- 4- o projeto é um atendimento educativo em meio aberto que contribui na garantia do direito a profissionalização dos adolescentes contemplado no ECRIAD (art. 4º e 90);
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta no Plano de Trabalho uma equipe técnica competente para a execução do projeto

RESOLVE

I- aprovar o projeto "Educação empreendedora: Programa Mini-empresa" da Associação Junior Achievement do Estado do Espírito Santo e o respectivo Plano de Trabalho e

II- autorizar o repasse no valor de R\$ 43.968,34 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do ConcaV

RESOLUÇÃO 03/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do

artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Jovem Empreendedor" da Associação Junior Achievement do Estado do Espírito Santo, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO que:

- 1- a entidade acha-se registrada no Concav sob o nº068/2009 e se encontra em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Jovem Empreendedor" objetiva incentivar alunos de escolas públicas a investirem nos estudos, buscando novas perspectivas de futuro;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto do momento que no seu estatuto consta que um dos objetivos da entidade é:".....";
- 4- o projeto é um atendimento educativo em meio aberto que contribui na garantia do direito a profissionalização dos adolescentes contemplado no ECRIAD (art. 4º e 90);
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta no Plano de Trabalho uma equipe técnica competente para a execução do projeto

RESOLVE

I- aprovar o projeto "Jovem empreendedor" da Associação Junior Achievement do Estado do Espírito Santo e o respectivo Plano de Trabalho e

II- autorizar o repasse no valor de R\$ 20.450,78 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e stenta e oito centavos) proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do Concav

RESOLUÇÃO Nº 04-2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Tocando Encantando" da ALAS", em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

considerando que:

- 1- a entidade acha-se registrada no Concav sob o nº054/2007 e em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Tocando Encantando", objetiva utilizar a arte musical como instrumento de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto do momento que no estatuto consta que um dos objetivos da entidade é:"proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência.."
- 4- o projeto é um atendimento educativo em meio aberto que contribui na promoção do direito à cultura das crianças e dos adolescentes contemplado no ECRIAD (art. 4º e 90);
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta capacidade técnica para execução do projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho

RESOLVE

I- aprovar o projeto "Tocando Encantando" da ALAS" e o respectivo Plano de Trabalho e

II- autorizar o repasse no valor de R\$ 89.403,90(Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Noventa Centavos) proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do Concav

RESOLUÇÃO Nº 05-2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do

Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Oficina de Teatro: Ser Diferente na Sociedade" da APAE - Vitória, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

considerando que:

- 1- a entidade acha-se registrada no Concav sob o nº005/94 e em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Oficina de Teatro: Ser Diferente na Sociedade" objetiva utilizar a arte cênica como instrumento de desenvolvimento integral e de inclusão social das crianças e adolescentes;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto do momento que os objetivos e diretrizes estatutários da entidade é "promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer visando a inclusão social da pessoa com deficiência";
- 4- o projeto é um atendimento educativo em meio aberto que contribui na promoção do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes contemplado no ECRIAD (art. 4º e 90);
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta capacidade técnica para execução do projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho

RESOLVE

- I- aprovar o projeto "Oficina de Teatro: Ser Diferente na Sociedade" da APAE - Vitória e o respectivo Plano de Trabalho e
- II- autorizar o repasse no valor de R\$ 16.025 (dezesesseis mil vinte cinco reais) proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do Concav

RESOLUÇÃO Nº 06-2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Cozinhar: uma Aprendizagem alternativa" da APAE - Vitória, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

considerando que:

- 1- a entidade acha-se registrada no Concav sob o nº005/94 e em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Cozinhar: uma Aprendizagem alternativa" objetiva proporcionar aprendizagem alternativa na área de gastronomia contribuindo na autonomia das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto do momento que os objetivos e diretrizes estatutários da entidade é "promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer visando a inclusão social da pessoa com deficiência";
- 4- o projeto é um atendimento educativo em meio aberto que contribui na promoção dos direitos de liberdade e de respeito dos adolescentes contemplados no ECRIAD (art. 4º e 90);
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta capacidade técnica para execução do projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho

RESOLVE

- I- aprovar o projeto "Cozinhar: uma Aprendizagem alternativa" da APAE - Vitória e o respectivo Plano de Trabalho e
- II- autorizar o repasse no valor de R\$ 37.042,00 (trinta e sete mil e quarenta e dois reais) proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do Concav

RESOLUÇÃO Nº 07-2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Saúde através da Água" da APAE - Vitória, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

considerando que:

- 1- a entidade acha-se registrada no Concav sob o nº005/94 e em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Saúde através da Água" objetiva inserir a hidroterapia no tratamento de pacientes com sequelas motoras contribuindo na qualidade de vida das pessoas com dificuldades de locomoção;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto do momento que os objetivos e diretrizes estatutários da entidade é "promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer visando a inclusão social da pessoa com deficiência";
- 4- o projeto é um atendimento educativo em meio aberto que contribui na promoção dos direitos de liberdade e de respeito dos adolescentes contemplados no ECRIAD (art. 4º e 90);
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta capacidade técnica para execução do projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho

RESOLVE

- I- aprovar o projeto "Saúde através da Água" da APAE - Vitória e o respectivo Plano de Trabalho e
- II- autorizar o repasse no valor de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais) proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do Concav

RESOLUÇÃO Nº 08-2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 10º e 12º da Lei Municipal nº3.751 de 14.11.1991, por força do disposto no inciso IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, com a Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 11/2010 e com as resoluções do CONCAV nº 13/2009 alterada pela 11/2010-A, à vista do projeto "Mãe Adolescente" da FAHUCAM, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2012,

considerando que:

- 1- a entidade acha-se registrada no Concav sob o nº065/2008 e se encontra em situação regular perante esse órgão;
- 2- o projeto "Mãe Adolescente" implantar no HUCAM um Núcleo Epidemiológico Perinatal para melhorar a saúde da mãe adolescente e de seu filho;
- 3- a entidade tem competência estatutária para desenvolver tal projeto já que se afina com os objetivos e diretrizes estatutários de "apoiar as ações desenvolvidas pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM), e pelo Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, em projetos de ensino, pesquisa, assistência, extensão e desenvolvimento institucional de efetivo interesse da área da saúde";
- 4- o projeto é um atendimento em meio aberto que contribui na promoção do direito da criança e do adolescente à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência previsto no artigo 7 do Estatuto da Criança;
- 5- o projeto faz parte do Plano de Ação e Aplicação do FIA de Vitória de 2012;
- 5- a entidade proponente apresenta capacidade técnica para execução do projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho

RESOLVE

I- aprovar o projeto "Mãe Adolescente" da FAHUCAM e o respectivo Plano de Trabalho e

II- autorizar o repasse no valor de R\$ 120.936,24 (cento e vinte mil nove centos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) proveniente do FIA.

Vitória, 27 de janeiro de 2012

Joel Rodrigues Pacheco - Presidente do Concav

As publicações acima obedecem ao disposto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória.
